

CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL 02
PC 912/12
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

16 OUT. 2012

Nº 912/12
[Signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2012.

Proíbe a cessão do Plenário da Câmara Municipal de Fundão para realização de velório, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 21 e 22 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 03, de 1º de abril de 1995, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica proibida a cessão do Plenário e dos recintos da Câmara Municipal de Fundão para realização de velório.

Parágrafo Único. Abrir-se-á exceção, em casos de falecimento de autoridades políticas locais como Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Ex- Prefeitos e Ex- Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 10 de outubro de 2012.

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Presidente em Exercício (PRB)

CARLOS AUGUSTO SOUTO FIMENTEL
Vice-Presidente em Exercício (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Secretário em Exercício (PMN)



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
FL 04
PC 912/12

JUSTIFICATIVA

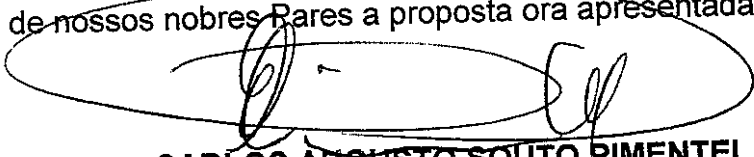
O presente Projeto de Resolução urge ser implantado a fim de que possamos proibir a discriminação social e por motivo de saúde pública.

A motivação da propositura vem de um anseio do povo que constantemente procura os Srs. Edis desta Casa de Leis reclamando a discriminação que os menos favorecidos sofrem, entendendo os mesmos que ter alguém de sua família velado nos recintos da Câmara Municipal é privilégio de poucos.

A Câmara Municipal não possui espaço fechado e/ou aberto adequado para velório, ficando no mesmo ambiente, plenário, cozinha, gabinetes, funcionários e o velório que acontece com alta concentração de pessoas bem como o corpo velado, o que atrapalha o andamento dos trabalhos administrativos e legislativos.

Vários municípios do país foram proibidos pela vigilância sanitária de realizar velórios nos plenários das Câmaras, por motivo de possíveis bactérias no ambiente, sendo esta uma causa preventiva, vez que o município possui velório municipal para atender a demanda das famílias que desejam velar os seus entes queridos.

~~Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares a proposta ora apresentada.~~


CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL (PRB)
Vereador do Município de Fundão



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
FL 03
PC 912/12
[Handwritten signature]

Continuação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2012.

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

[Handwritten signature]
EVERALDO DOS SANTOS
Vereador do Município de Fundão (PSB)

[Handwritten signature]
CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

[Handwritten signature]
VALFRAN DE OLIVEIRA NUNES
Vereador do Município de Fundão (PDT)

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

[Handwritten signature]
STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)